



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Comissão de Ética Eleitoral

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: - reitoria@ufu.br



### ATA DE REUNIÃO

#### ATA DA 4ª REUNIÃO/2024 DA(O) COMISSÃO DE ÉTICA ELEITORAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Em 27 de junho de 2024, às 16 horas, de forma remota, com o uso da plataforma *Teams*, teve início a 4ª reunião da Comissão de Ética Eleitoral da Universidade Federal de Uberlândia do ano em curso, sob a Presidência da profa. Elaine Gomes Assis, designada na PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 3134, DE 11 DE JUNHO DE 2024, estando presentes os membros representantes das chapas, citados no final desta Ata. Justificada a ausência de Fabíola Dutra Amaral e Leonardo Segura Moraes. A reunião transcorreu da seguinte forma: **1- Comunicações:** O Prof Marco Antonio Cornacioni Sávio informou que a presidente, professora Elaine Gomes Assis não participaria da reunião pois estava participando no mesmo horário de uma reunião com a comissão especial eleitoral, apresentando as demanda da comissão de ética e que não haveria aprovação de ata. A reunião foi conduzida pelo Prof Marco Antonio Cornacioni Sávio. **2-Ordem do dia: 2.1-Apresentação do parecer à denúncia apresentada a esta comissão: Denúncia da chapa 3-IntegraMaisUFU à chapa UFUcomVocê. Processo 23117.041512/2024-08.** Solicitação de análise sobre um e-mail enviado ao grupo da Faculdade de Educação, pelo Prof. Dr. Carlos Henrique de Carvalho, candidato pela Chapa UFUcomVocê. A solicitação da Chapa IntegraMaisUFU busca instruções claras e detalhadas para todas as chapas acerca da forma adequada de utilizar o e-mail como meio de comunicação, visto que, o texto enviado pelo Prof. Dr. Carlos Henrique de Carvalho, não passou por aprovação prévia do Comitê de Ética Eleitoral. O parecer foi redigido e apresentado por Maria Eduarda dos Santos Pedroso. *"A Chapa UFUcomVocê, representada pelo Prof. Dr. Carlos Henrique de Carvalho, ao enviar e-mails institucionais sem a prévia aprovação da Comissão de Ética, descumpriu as disposições da Portaria CELEIT nº 01/2024. Tal ação compromete a integridade e a equidade do processo eleitoral, podendo resultar em sanções para a chapa infratora. Ademais, o descumprimento do Art. 32 da Portaria CELEIT nº 01/2024, pela chapa UFUcomVocê, está em análise no processo SEI 23117.040742/2024-41, e o parecer 5/2024/COETE/REITO foi encaminhado à Comissão Especial.As demais instruções acerca da divulgação e campanha eleitoral se encontram na Portaria CELEIT nº 01/2024 . Para garantir a transparência e a equidade do processo eleitoral, é imperativo que todas as chapas sigam estritamente as normas estabelecidas. A violação dessas normas deve ser tratada com a seriedade adequada, aplicando-se as sanções previstas para manter a integridade do pleito."* O parecer foi discutido e as sugestões de alteração foram acatadas pela relatora. Parecr aprovado por unanimidade. O parecer foi discutido e as sugestões de alteração foram acatadas pela relatora. Aprovado por unanimidade. **2.2-Apresentação do parecer referente a conteúdo a ser divulgado nas redes sociais pela Chapa IntegraMaisUFU. Processo 23117.041516/2024-88,** relator Marco Antonio Cornacioni Sávio. O

parecer: "Considerando o não encaminhamento, via canal oficial, dos programas das chapas, não é possível avaliar o conteúdo apresentado no texto conforme apontado pelo Art. 13º, § 6, conforme apontado acima. No entanto, no que tange aos outros parâmetros apontados pelo mesmo artigo, os documentos avaliados se encontram dentro do padrão requerido. Por conta disso, sou favorável à aprovação do documento para divulgação, solicitando uma análise mais detida do conteúdo por parte dos membros da Comissão Especial Eleitoral." Apreciado e aprovado por unanimidade. Às 16h23min foi encerrada a reunião e, para constar, lavrei esta que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Fabíola Dutra Amaral e pelos membros participantes. Uberlândia, 27 de junho de 2024.

Ciro Amaro Fernandes Nascimento

Gleisson José da Silva

João Geogre Moreira

Marco Antonio Cornacioni Sávio

Maria Eduarda dos Santos Pedroso

Phelipe Elias da Silva

Polyana Alvarenga Matumoto



Documento assinado eletronicamente por **Gleisson José da Silva, Membro de Comissão**, em 17/07/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Gomes Assis, Presidente**, em 17/07/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Cornacioni Savio, Membro de Comissão**, em 17/07/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Dutra Amaral, Membro de Comissão**, em 17/07/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karlos Alves Barbosa, Membro de Comissão**, em 18/07/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ciro Amaro Fernandes Nascimento, Membro de Comissão**, em 19/07/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda dos Santos Pedroso, Membro de Comissão**, em 19/07/2024, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Phelipe Elias da Silva, Membro de Comissão**, em 30/07/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5515100** e o código CRC **B25D3BA9**.

**Referência:** Processo nº 23117.039594/2024-12

SEI nº 5515100